

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

### Despacho Normativo n.º 38/77

1 — O programa de investimentos para os próximos cinco anos apresentado pela Companhia União Fabril ao Governo veio a ser parcialmente aprovado por despacho conjunto do Secretário de Estado da Indústria Pesada de 9 de Julho de 1976, publicado no *Diário da República*, de 24 de Julho de 1976.

2 — Na sequência e termos do citado despacho, a Companhia União Fabril apresentou ao Governo uma proposta técnica fundamentada, referida a preços de 1976, de aumento do capital estatutário no âmbito do plano de recursos financeiros necessários à concretização dos projectos de investimento, dispondo já de programação económica e financeira: fabrico de *pellets* de ferro, remodelação de metalúrgica do cobre e infra-estruturas inerentes (projecto Kowa Seiko), fabrico de ácido sulfúrico (contacto VII), fabrico de fibras de vidro, fabrico de *polieter-polióis*, fabrico de resinas poliéster e projectos de reconversão da divisão de têxteis industriais.

3 — No âmbito da política que vem sendo seguida, de consolidação de passivo e de elevação do capital estatutário em função dos projectos de investimento em curso, foi já atribuída uma primeira dotação de 50 000 contos por força do projecto Kowa Seiko, sendo, nessa linha, agora autorizada nova dotação de capital estatutário até ao máximo de 240 000 contos, assim referenciado:

50 000 contos como segunda dotação do projecto Kowa Seiko;

120 000 contos para subscrição de aumento de capital da Fisipe, Fibras Sintéticas Portugal, S. A. R. L., que poderá, em parte, ser adstrito a outros projectos, se o referido aumento se não vier a concretizar;

70 000 contos por antecipação da verba prevista para o 1.º trimestre de 1977 e destinada ao projecto Kowa Seiko.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Tecnologia, 31 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista*. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Carlos Montês Melancia*.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GOVERNO REGIONAL

#### Secretaria Regional das Finanças

### Decreto Regulamentar Regional n.º 1/77-A

1. O orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977, na representação global das receitas e das despesas nele expressas, revela a intenção do Governo Regional em acelerar, quanto possível, o desenvolvi-

mento regional. Procura-se atingir os sectores sociais e económicos fundamentais da sua estrutura, na mira de poderem ser alcançados os objectivos que melhor poderão orientar a acção deste Governo: a criação de novos postos de trabalho, mediante a expansão das actividades económicas, a redistribuição do rendimento, mercê de uma adequada política fiscal e um esforço numa tentativa de contenção de tensões inflacionistas. Isto não obstante toda a espécie de dificuldades inerentes ao arranque da nova experiência governativa que se instituiu no País. Por outro lado, dos efeitos de uma tradição centralizadora, fruto de um pensamento político-económico que perdurou por séculos e que impediu o normal desenvolvimento da nossa economia.

Na correlação dos meios necessários à prossecução daqueles fins, consideraram-se os Açores não como um mero somatório de nove ilhas, mas antes como um agregado que urge transformar num todo homogéneo, sem que isso afecte a especificidade de cada ilha, que deverá conservar o seu particularismo próprio. Nesta conformidade, pretende-se que se estendam rapidamente às ilhas mais desfavorecidas os benefícios decorrentes do desenvolvimento económico regional.

Houve a preocupação de elaborar um orçamento corrente assente na ideia de austeridade imposta pela presente conjuntura nacional, procurando reduzir-se, no máximo, despesas não reprodutivas. Foi assim que se conseguiu um *superavit* no orçamento corrente que serviu para reforçar o orçamento de capital cujo *deficit* se ajusta ao propósito do Governo Regional de encetar uma política orçamental expansionista, diligenciando adequar os recursos da Região à procura global.

Tal como já foi referido na proposta de orçamento, convém sublinhar que não se faz qualquer análise da conjuntura económica actual nem previsão da que irá ocorrer sob a execução do presente orçamento, por total carência de dados estatísticos.

2. Elaborado de acordo com o que antes foi dito, o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1977 apresenta os valores seguintes:

Receitas correntes .....	619 393 000\$00
Receitas de capital .....	117 350 000\$00
Receitas consignadas para diversas entidades .....	331 800 000\$00
Despesas correntes .....	502 200 000\$00
Despesas de capital .....	831 466 000\$00
Pagamentos a diversas entidades para consignamento de receitas .....	331 800 000\$00
<i>Deficit</i> a ser coberto pelo Orçamento Geral do Estado .....	596 923 000\$00

A elaboração deste orçamento esteve sujeito às dificuldades já referidas no relatório acima citado. Como então foi dito, conclui-se não ter havido significativas incorrecções ou desvios, pelo que se espera que as previsões venham a ajustar-se à realidade, tanto quanto for justo exigir do rigor de uma avaliação.